



## REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE BARRACAS NO FORROZÃO DA MADRE 02 DE JULHO DE 2022

O NÚCLEO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-NEPE, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão Organizadora do XXV FORROZÃO DA MADRE, torna público o regulamento para inscrição de barracas no Projeto de Extensão do “XXV FORROZÃO DA MADRE”, conforme as exigências estabelecidas neste regulamento.

O XXV FORROZÃO DA MADRE contará com apoio logístico e financeiro do Grupo Madre Tereza, com a finalidade de viabilizar a realização desse Projeto de Extensão.

### Capítulo I – Da finalidade

**Art. 1º.** A Comissão Organizadora do XXV FORROZÃO DA MADRE, com o objetivo de estimular e valorizar a cultura das festas juninas, torna pública a inscrição de barracas com comidas e bebidas típicas para o evento, e para o respectivo concurso de melhor barraca.

### Capítulo II – Das inscrições

**Art. 2º.** O prazo estabelecido para as inscrições das barracas **será do dia 22 de junho a 30 de junho de 2022, no período vespertino, das 13h às 18h.**

**Art. 3º.** As inscrições para as barracas serão exclusivas para acadêmicos da Faculdade e Escola Madre Tereza e deverão ser feitas no Gabinete do Núcleo de Ensino Pesquisa e Extensão do Grupo Madre Tereza – NEPE, localizado na Rua Ubaldo Figueira, 1777, Nova Brasília, Santana-AP.

**Art. 4º** - Para efetivação da inscrição será necessária a contribuição de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para alunos do Grupo Madre Tereza.

**Art. 5º** - A localização das barracas obedecerá ao croqui elaborado pela Comissão Organizadora, e será apresentada no ato da Inscrição.

**Art. 6º** – Será exigido, sobre boas práticas no manuseio de alimentos, que atendem as seguintes observações:

§1º Que as pessoas que manusearem alimentos façam uso de toucas, luvas descartáveis e máscaras;

§2º Que todas as pessoas que estiverem em contato com dinheiro, não conciliem função com a manipulação de alimentos.

**Art. 7º.** A comida ou bebida a ser comercializada está descrita na lista em anexo. Não poderão inscrever-se produtos diferentes do definido na lista.

Parágrafo Único. Os casos excepcionais serão avaliados pela Comissão Organizadora do evento.

**Art. 8º.** Somente poderão inscrever-se nas barracas os cursos de graduação e técnicos do Grupo Madre Tereza.

§1º Cada turma de Graduação ou Técnico poderá fazer a inscrição em até 2 (duas) barracas;

§2º Não haverá reserva de barracas para nenhum interessado. A escolha das barracas seguirá a ordem de chegada no NEPE, na data e hora de início das inscrições.



**Art. 9º.** O valor da inscrição será utilizado pela Comissão Organizadora para custear materiais e serviços de utilização exclusiva para o evento.

### **Capítulo III – Dos deveres dos proponentes de barracas**

**Art. 10º.** Decorar a barraca e se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa, podendo utilizar paletes, bambus, tecidos e outros Materiais para delimitar os espaços da barraca, sendo exigível a decoração e ornamentação relacionada às festas típicas, tema deste evento.

§1º A decoração da barraca deverá ser iniciada a partir das 13h e estar pronta até as 17h30 horas, no dia 02/07/22, em espaço delimitado pela Comissão Organizadora, a saber, 1,5 m de frente e 3 m de lateral (1,50x3,00)m.

§2º A desmontagem das barracas deverá ser realizada, impreterivelmente, até o dia 03/07/2022, às 01 horas da manhã, quando o passeio público será liberado para o tráfego normal.

§3º A barraca deve estar em pleno funcionamento a partir das 18h do dia 02 de julho e deverá encerrar suas atividades às 00h00 da manhã do dia 03 de julho.

§4º A energia elétrica das barracas será ligada às 16h do dia 02 de julho e desligada às 00h00 do dia 03 de julho.

**Art. 11º.** Indicar, no ato da inscrição, o responsável pela barraca, que deverá ser acadêmico regularmente matriculado no Grupo Madre Tereza, o qual deverá apresentar atestado de matrícula. Também deverão identificar as barracas com o nome do curso.

**Art. 12º.** Afixar os preços dos produtos ou deixar o cardápio à vista do consumidor.

**Art. 13º.** Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos.

**Art. 14º.** Cada barraca deverá ter o seu recipiente de água para uso próprio, inclusive para limpeza e higiene de seus utensílios.

**Art. 15º.** Constará de todas as barracas 1 ponto de energia (de 127V). Não poderá ser colocado adaptadores tipo T, extensões, ou “benjamins” nas instalações elétricas.

**Art. 16º.** As barracas que tiverem patrocínios poderão ter faixas constando o nome do patrocinador, dentro do espaço da barraca.

**Art. 17º.** Todas as pessoas que estiverem trabalhando com a produção, a venda e a distribuição dos alimentos/bebidas durante a festa deverão trajar toucas e luvas e máscaras descartáveis.

**Art. 18º.** Em cada barraca deverá haver frasco de álcool em gel, para a higienização constante das mãos dos atendentes.

**Art. 19º.** Para fogões e fogareiros a gás será obrigatório o uso de mangueira de gás com malha de aço, conforme recomendações dos Bombeiros.

### **Capítulo IV – Do concurso de barracas**



**Art. 20º.** O concurso de barracas tem por objetivo incentivar os barraqueiros a trabalharem com criatividade na decoração de suas barracas, dando, desta forma, um caráter mais dinâmico e festivo ao XXV FORRÓZÃO DA MADRE.

**Art. 21º.** Serão critérios de avaliação (máximo de pontos: 10,0):

- 1. Destaque pela animação: (De 0,0 - 0,5 - 1,0 - 1,5 – até 2,0 pontos)**
- 2. Destaque pela ornamentação: (De 0,0 - 0,5 - 1,0 - 1,5 - 2,0 – 2,5 – até 3,0 pontos)**
- 3. Destaque pelo atendimento: (De 0,0 - 0,5 - 1,0 - 1,5 – até 2,0 pontos)**
- 4. Destaque pelo melhor prato: (De 0,0 - 0,5 - 1,0 - 1,5 - 2,0 – 2,5 – até 3,0 pontos)**

**Art. 22º.** Serão critério de desempate as pontuações dos itens na seguinte ordem: 4, 2, 3, 1.

**Art. 23º.** O tema da decoração é de escolha dos participantes, devendo adequar-se, obrigatoriamente, ao espaço reservado para cada barraca.

**Art. 24º.** A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) avaliadores, ficando a cargo da Comissão Organizadora da Festa escolher os nomes.

**Art. 25º.** A Comissão Julgadora, ao final da festa, escolherá as barracas campeã, vice-campeã e 3ª colocada.

**Art. 26º.** A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Concurso.

**Art. 27º.** As barracas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio, conforme sua classificação:

- I.** 1o Lugar: troféu;
- II.** 2o Lugar: troféu;
- III.** 3o Lugar: troféu.

**Art. 28º.** O resultado da seleção será comunicado até as 23h, no dia 02 de julho 2022.

**Art. 29º.** Caso a barraca premiada em primeiro lugar descumprir alguma das obrigações constantes desse regulamento, será desclassificada.

#### **Capítulo V – Das disposições gerais**

**Art. 30º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora em concordância com a Comissão Organizadora.